



PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

LEI Nº2760/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2023 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei nº027/2023, de autoria do poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte lei;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 140.084,18 (cento quarenta mil oitenta quatro reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Orçamentária:	15.451.0008.1209 – Pavimentação com Drenagem superficial na Vila dos Pescadores (Convenio SIN nº 028/2022)	R\$ 140.084,18
Funcional Programática:		
Elemento de despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 126.075,76
Fonte de Recursos:	17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Elemento de despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 14.008,42
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 126.075,76 (cento vinte seis mil setenta cinco reais e setenta seis centavos) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **CONVÊNIO Nº 028/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022, PROCESSO SEI Nº 02210140.000785/2022-53, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SIN E O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.2.2.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 14.008,42 (quatorze mil oito reais e quarenta dois centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	10.001 - Reserva de Contingência	
Funcional	99.999.0020.1095 – Reserva de Contingência	R\$ 14.008,42
Programática:		
Elemento de despesa:	99.99.99 – Reserva de Contingência	R\$ 14.008,42
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 2678 de 08 de agosto de 2022, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto

Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal